



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER ORIENTATIVO Nº. 003/2021

Barra do Bugres, 08 de março de 2021.

Assunto: Indícios de pagamento de Horas Extras sem as devidas comprovações digitais e cumprimento das mesmas no DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Interessados: Prefeito Municipal
C/C Sr. Fernando Shigueru Oda

Protocolo nº 1397/2021
Data 08/03/2021
Hora 08:20
Leandro dos Santos

Excelentíssimo Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no art. 3º. Parágrafo único da Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, informar e solicitar a Vossa Excelência, conforme segue abaixo:

Conforme conversa técnica com Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Fernando Shigueru Oda, no dia 02-03-2021 referente à pagamento de horas extraordinárias aos servidores do Departamento do DAE, **cópia do ofício do RH e do DAE em anexo.**

Conforme a declaração do próprio Secretário os servidores trabalham com troca de turno, ou seja, cumprem somente as horas normais de concurso, não havendo necessidade de pagamento de horas extras, **salvo melhor juízo.**

BASE LEGAL:

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres, e dá outras providências correlatas.

Seção III - Do Adicional pela Prestação de Horas Extraordinárias

Art. 83. O Adicional pela prestação de horas extraordinárias será calculado sobre o vencimento com acréscimo sobre a hora de trabalho:

- a) de 50% (cinquenta por cento), de segunda feira a sábado e pontos facultativos;
- b) de 100% (cem por cento), domingos, feriados, independentemente do horário.

Art. 84. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado, se o interesse público o exigir.



Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo somente será computado para efeitos de lançamento, independente de qualquer registro, **se devidamente autorizado e abonado pela chefia imediata que justificará o fato.**

Art. 85. O adicional pela prestação de horas extraordinárias não poderá acumular com outras gratificações, e não adere à remuneração para cálculo de qualquer vantagem, exceção feita quanto aos reflexos de horas extras nas férias e gratificação de Natal.

Base Legal

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei.

DECRETO Nº 088/2016 "Altera a Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos – SRH nº. 01/2009 - **VERSÃO 03/2009, para VERSÃO 04/2016**, que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência (ponto digital) ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres".

Nesse contexto, parece relevante, em um primeiro momento, uma pequena amostra doutrinária do aspecto conceitual da questão em tela:

A legalidade - como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso "Hely Lopes Meirelles".

A Moralidade - administrativo como princípio, segundo escreve Hely Lopes Meirelles, "constitui hoje pressuposto da validade de todo ato da Administração Pública". Conforme assentado na doutrina, não se trata da moral comum, mas sim



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. A doutrina enfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas do agente público, mas sim à noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações supracitadas. Para que, sejam tomadas as devidas providências legais cabíveis, no seguinte sentido:

A Controladoria Geral de Controle Interno, orienta a Vossa Excelência seja autorizada a realização das horas extraordinárias, somente quando houve extrema necessidade, devido a lei 173/2020, referente ao Covid 19, é de suma importância a não realização de despesas paralelas, estendendo todas as demais Secretarias.

O controle do ponto digital dos servidores do Departamento de Água e Esgoto não são ligados ao Departamento Pessoal, portanto fica de responsabilidade do Secretário da Pasta a autorização das horas extras quando houver extrema necessidade, não podendo as mesmas fazer acordos de pagamentos, tornando essa prática crime de improbidade administrativa, **salvo melhor juízo**.

A Controladoria Geral de Controle Interno fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, para que sejam tomadas as devidas providências legais cabíveis.

Sendo só para o momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

A Vossa Excelência

Dr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal;

C/cópia ao Sr. Fernando Shigueru Oda – Secretário de Infra E. Serv. Público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. N.º 059/ 2021 / DP

Barra do Bugres-MT, 04 de março de 2021.

Ilmo Sr.

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

DD. CONTROLADOR INTERNO

CONTROLE INTERNO

Prezado Senhor,

Em atenção ao OF. N.º 019/2021 CGCI de 04 de março de 2021 estamos enviando a Vossa Senhoria, conforme solicitação, documentos emitidos pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto deste município, referentes aos meses de Janeiro e fevereiro de 2021 segue cópias anexas a este.

Outrossim, informamos que o controle de ponto digital dos referidos servidores não são entres no Departamento Pessoal.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT

Antônia Cassiano da Silva
Antônia Cassiano da Silva
Escriturária

Recebido em
05/03/21
[assinatura]

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

Aliandro Piovezan Gomes
Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres



06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DAE

Ofício nº 12/2021/DAE

Barra do Bugres 17 de fevereiro de 2021.

ILM.^a SENHORA:
ANDREA DOS SANTOS CASTRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

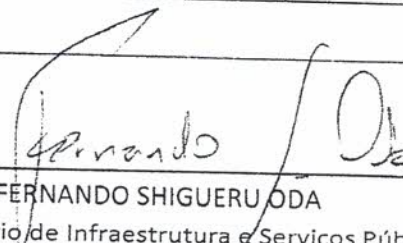
Protocolo nº 1027.2021
Data 22/02/2021
Hora 12:07
Andrea dos Santos

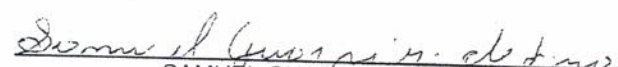
Prezada Senhora

Vimos através deste encaminhar o relatório de horas extras referentes ao período de 15/01/2021 à 15/02/2021, abaixo relacionado. Anexo ao mesmo a Autorização de sobreaviso dos Sr. João R. Pereira e Ney de O. Jorte, referentes a mesma data.

ORD.	CÓD.	NOME	CARGO	FA	H. 50%	H. 100%
1	1190	ADEMIR MARTINS DE SOUZA	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		10	05
2	1160	ADENIR LIMA DE JESUS	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		10	05
3	924	AMANCIO VIEGAS DE P. NETO	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		10	05
4	1218	JOÃO RAFAEL PEREIRA	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		25	20
5	1205	JOSE CRISTIANO S. FERREIRA	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		10	10
6	723	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AUX. MAN. CONSERVAÇÃO		10	05
7	1204	NEUBER RODRIGUES	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		10	10
8	796	NEY DE OLIVEIRA JORTE	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		25	20
9	923	PAULO H. O. MAGALHÃES	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		10	05
10	1104	ROSA AUGUSTA C. FAVA	QUÍMICA			
11	1494	SANDRA DE O. S. DE CAMPOS	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		30	30
12	1175	SELI ALVES MOREIRA FILHO	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		20	
13		GESIEL DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
14		JOILSON DE SOUZA PINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			

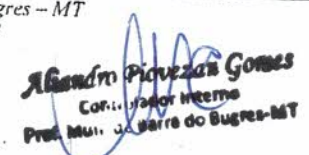
Barra do Bugres 22/02/2021


FERNANDO SHIGUERU ODA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


SAMUEL GUARNIERI DE LIMA
Diretor DAE

Samuel Guarnieri de Lima
Diretor DAE, de Água e Esgoto
Assinatura nº 13/2021

AVENIDA CASTELO BRANCO, nº. 596 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - FONE: (65) 3361-1533
Email: dae@barradobugres.mt.gov.br


Abandir Piqueza Gomes
Coordenador Técnico
Pref. Mun. Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DAE

AUTORIZAÇÃO

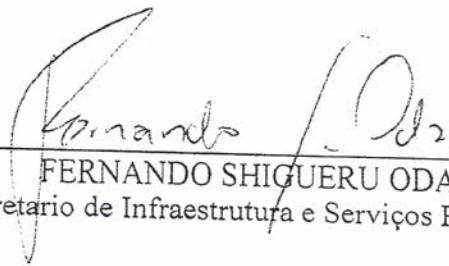
Autorização para cumprir sobreaviso nos turnos Diurnos e Noturnos, conforme portaria nº 199/2017 aos Funcionários, João Rafael Pereira, Ney de Oliveira.

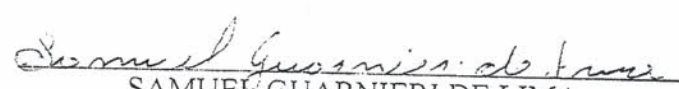
1218 João Rafael Pereira 72 hs de sobreaviso e 48 hs de sobreaviso trabalhado. ^{223,05}
796 Ney de Oliveira Jorte 94 hs de sobreaviso e 70 hs de sobreaviso trabalhado. ^{650,10}

^{230,08} ^{514,02}

Esta solicitação justifica-se considerando que a natureza dos serviços prestados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto que comportam a disponibilidade de servidores de plantão de forma a atender as necessidades e urgências que ocorrem fora do horário normal de expediente.

Barra do Bugres- MT, 22 de Fevereiro de 2021.


FERNANDO SHIGUERU ODA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


SAMUEL GUARNIERI DE LIMA
Diretor DAE

Samuel Guarnieri de Lima
Diretor DAE de Água e Esgoto
Barra do Bugres - 22/02/2021

AVENIDA CASTELO BRANCO, nº. 596 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - FONE: (65) 3361-1533
Email: dae@barradobugres.mt.gov.br


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -
DAE

ofício nº 001/2021/DAE

Ilmo Sra:

ANDREA DOS SANTOS CASTRO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Protocolo nº 297, 2021

Data 25/01/2021

Hora 07.58

Localidade Barra do Bugres

RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/01/2021

RD.	CÓD.	NOME	CARGO	FA	H. 50%	H. 100%
1	1190	ADEMIR MARTINS DE SOUZA	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		25	10
	1160	ADENIR LIMA DE JESUS	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		25	
3	924	AMANCIO VIEGAS DE P. NETO	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		30	
4	1218	JOÃO RAFAEL PEREIRA	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO			
5	1205	JOSE CRISTIANO S. FERREIRA	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		30	30
6	723	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AUX. MAN. CONSERVAÇÃO		25	
7	1204	NEUBER RODRIGUES	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		30	30
8	796	NEY DE OLIVEIRA JORTE	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		30	30
9	923	PAULO H. O. MAGALHÃES	OP. DE SIST. ÁGUA E ESGOTO		25	
10	1104	ROSA AUGUSTA C. FAVA	QUÍMICA			
11	1454	SANDRA DE O. S. DE CAMPOS	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO		30	30
12		SELI ALVES MOREIRA FILHO	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO			

COMISSIONADOS

RD.	CÓD.	NOME	CARGO	FA	H.E. 50%	H. E. 100%
1						
2						
3						

Barra do Bugres, 19 janeiro

Recebi em: ____/____/2021.

FERNANDO SHIGUERU ODA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 296, 2021

Data 25/01/2021

Hora 07:56

Local dos fatos

Autorização para cumprir sobreaviso nos turnos Diurnos e Noturnos, conforme portaria nº 199/2017 aos Funcionários, João Rafael Pereira, Ney de Oliveira.

1218 ~~225,05~~ João Rafael Pereira 72 hs de sobreaviso e 48 hs de sobreaviso trabalhado. ~~334,55~~ 450,10

796 Ney de Oliveira Jorte 94 hs de sobreaviso e 70 de sobreaviso trabalhado.

218,39 487,89

Esta solicitação justifica-se considerando que a natureza dos serviços prestados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto que comportam a disponibilidade de servidores de plantão de forma a atender as necessidades e urgências que ocorrem fora do horário normal de expediente.

Barra do Bugres- MT, 19 de janeiro de 2021.

Fernando Shigueru Oda
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

RELAÇÃO DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

REFERENTE: janeiro / 2021

01/01/2021 à 31/01/2021

Protocolo nº 295, 2021

Data 25/01/2021

Hora 07:54

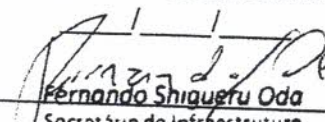
Lodovico dos Santos

CÓDIGO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	REF.	GRAU MÉDIO 10%
001104	ROSA AUGUSTA CRESTANI FAVA	QUIMICO	02/04/2007	162	NR - 15 Anexo 13 Le
001190	ADEMIR MARTINS DE SOUZA	OPE. SIST. ÁGUA E ESGOTO	19/07/2007	162	Compl. Municipal n
001160	ADENIR LIMA DE JESUS	OPE. SIST. ÁGUA E ESGOTO	24/05/2007	162	001/2005, Art. 9
000923	PAULO HENRIQUE O. MAGALHÃES	OPE. SIST. ÁGUA E ESGOTO	26/03/2007	162	Agentes químicos
001218	JOÃO RAFAEL PEREIRA	OPE. SIST. ÁGUA E ESGOTO	02/10/2007	162	Operações Diversas
000924	AMANCIO VIEGAS DE PINHO NETO	OPE. SIST. ÁGUA E ESGOTO	26/03/2007	162	Manuseio de Produtos
					Químicos à base de
					álcalis cáusticos
					(soda) e cloro líquido.
000723	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AUX. MAN. CONSERVAÇÃO		162	

SMAF - DAE (Aux. Manut. Conservação, Op. Sist. Água Esgoto, Op. Balsa, Op. Bombas)
LAUDO TÉCNICO 2 - Página 37

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2021.

Data do Recebimento:


Fernando Shiguefu Oda
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos
ASSINATURA DO (a) Recebedor

AVENIDA CASTELO BRANCO, nº. 596 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - FONE: (65) 3361-1533
Email: dae@barradobugres.mt.gov.br


Afandro Pivetzan Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

